



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Despertando Para o Saber		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Despertando Para o Saber, no município de Acaraú, INEP 23216298, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 8176485/2013</b>	<b>PARECER Nº 0364/2015</b>	<b>APROVADO EM: 16.06.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Helena Gonçalves Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Despertando Para o Saber, no município Acaraú, por meio do processo nº 8176485/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Monteiro de Melo, nº 395, Saguim, CEP: 62.580-000, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03.103.303/0001-28.

Responde pela direção a professora Maria Helena Gonçalves Silva, especialista em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar, Registro nº 0801057, e pela secretaria escolar, Maria Lia de Oliveira Silva, Registro nº 7801.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Luiz Carlos Moura, RNP – 060155915-0, e Laudo de Inspeção, emitido pela Secretaria de Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Acaraú.

O acervo bibliográfico é constituído de 1088 títulos para um total de 310 alunos matriculados, revelando uma proporção de 04 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0364/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Despertando Para o Saber, no município de Acaraú, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 440/15 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 453/2014, ambas deste Conselho;
- Comprovante da habilitação dos professores.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE